



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 026/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	4

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Buritirana e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, para o biênio 2026/2027.

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
TITULAR	JOSIENE SOUSA DO NASCIMENTO
SUPLENTE	JACQUELINE LIMA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR	ROUZIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE	ILZIMAR DANTAS DA SILVA RIBEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	LAVINHA SILVA DE ARAUJO ALMEIDA
SUPLENTE	GENEYON DOS SANTOS SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Cultura	
TITULAR	MARIA ARLETE ROMANO DO NASCIMENTO
SUPLENTE	LUCIANA CASTRO VIEIRA

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Pastoral da Criança	
TITULAR	MARIA ADALGISA DO NASCIMENTO
SUPLENTE	RENALVA LOPES DE SOUSA BRITO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	
TITULAR	ILZISAMARA SILVA SOUSA
SUPLENTE	SILVESTRE PEREIRA DANTAS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Ensino e no Serviço Público de Buritirana	
TITULAR	JOSÉ PEREIRA DE SÁ
SUPLENTE	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA

--





Josino	
TITULAR	ANTÔNIO BENTO SILVA BRITO
SUPLENTE	FABIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TONY BRANDAO DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SÁ DOS SANTOS
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

Código identificador: zin4mqpy7w20260210160206

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Buritirana, Estado do Maranhão, para o biênio 2026/2027.

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
TITULAR	ROSILENE DE SOUSA MACIEL BATISTA
SUPLENTE	GEYSSA DA SILVA GOMES NUNES

Representante da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR	ROGERIO HIOLANDA COSTA
SUPLENTE	OZANA COSTA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	GENEYON DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE	LAVINHA SILVA DE ARAÚJO ALMEIDA

Representante da Secretaria Municipal de Administração	
TITULAR	LINDONJONSON DE SOUSA GOMES
SUPLENTE	OSIRAN SANTOS SOUSA

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social	
TITULAR	ALTON SANTOS MATOS
SUPLENTE	MARIA DOS SANTOS REIS

Representante dos Trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social	
--	--





TITULAR	JACQUELINE LIMA DA SILVA
SUPLENTE	JAILSON DE OLIVEIRA SOUSA

Representante das Entidades de Assistência Social - Associação de Agricultores de Saramandaia	
TITULAR	ESTEVÃO MOREIRA DO SANTOS
SUPLENTE	ALZENIR SILVA FERREIRA

Representante das Entidades de Assistência Social - Associação de Agricultores de Padre Josino	
TITULAR	FABIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO
SUPLENTE	ANTONIO BENTO SILVA BRITO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TONY BRANDAO DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SÁ DOS SANTOS
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Código identificador: uiz3nwkvgf20260210160211

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Determina à Controladoria-Geral do Município

a instauração de Processo Administrativo de Apuração Preliminar para análise dos fatos apontados pelo Ministério Público, e dá outras providências.” O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal), bem como o dever de autotutela e de apuração de fatos de interesse público; **CONSIDERANDO** os expedientes encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, especialmente o Ofício nº 10741/2025 - GPGJ/ASSEI e a Notificação nº 10281/2025 - GPGJ/ASSEI, relativos à Notícia de Fato nº 061470-750/2025, que solicitam informações, documentos e manifestação acerca de fatos relacionados a contratações públicas no âmbito municipal; **CONSIDERANDO** que, dentre os pontos suscitado(s) nos expedientes ministeriais, há necessidade de verificação de conformidade formal do procedimento licitatório e da fase de habilitação/contratação, especialmente quanto a eventuais impedimentos ou vedações relacionados à participação de agente público municipal em pessoa jurídica contratada/licitante; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências administrativas internas para análise técnica, levantamento documental, verificação de conformidade e apuração preliminar dos fatos apontados, com registro formal das diligências e conclusões,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à Controladoria-Geral do Município a instauração de Processo Administrativo de Apuração Preliminar, com a finalidade de analisar os fatos apontados nos expedientes do Ministério Público referidos no preâmbulo, com ênfase na verificação de conformidade formal do procedimento licitatório e da contratação, inclusive quanto à identificação e tratamento de eventual impedimento ou vedação envolvendo agente público municipal em relação a pessoa jurídica licitante/contratada. **Art. 2º.** No âmbito do processo administrativo referido no artigo 1º, a Controladoria deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

I - requisitar às Secretarias e setores competentes as informações e documentos relacionados aos fatos apontados pelo Ministério Público, promovendo sua autuação e organização;





II - realizar as diligências necessárias à compreensão da cronologia dos eventos e à identificação dos fluxos administrativos envolvidos;

III - verificar a existência e a regularidade de atos administrativos correlatos (inclusive designações, registros, relatórios, controles e eventuais ajustes formais), conforme se mostrar necessário à análise;

IV - ao final, elaborar Relatório Circunstanciado, contendo síntese dos fatos analisados, diligências realizadas, documentos obtidos e conclusões técnicas, com indicação de recomendações e providências administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 3º. Para execução do disposto nesta Portaria, ficam todas as Secretarias Municipais, bem como os setores de Compras/Licitações, Contratos, Contabilidade, Tesouraria, Frota/Patrimônio, Recursos Humanos e demais áreas correlatas, obrigados a:

I - prestar informações e encaminhar documentos eventualmente requisitados pela Controladoria; II - franquear acesso a sistemas, relatórios e registros administrativos pertinentes, quando necessário;

III - preservar integralmente documentos físicos e digitais relacionados aos fatos analisados, vedada a eliminação, alteração ou supressão de registros.

Parágrafo único. Os órgãos e setores deverão atender às requisições da Controladoria no prazo por ela estabelecido, observado, sempre que possível, o caráter prioritário e urgente do procedimento.

Art. 4º. A Controladoria-Geral poderá, se entender necessário, designar equipe técnica ou solicitar apoio de unidades administrativas do Município para execução das diligências, sem prejuízo das atribuições próprias de cada setor.

Art. 5º. O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, mediante apresentação do Relatório Circunstanciado ao Gabinete do Prefeito, admitida prorrogação única por igual período, mediante justificativa formal da Controladoria-Geral.

Art. 6º. Concluída a apuração preliminar, caberá à Controladoria encaminhar o Relatório ao Gabinete do Prefeito e, quando necessário, propor medidas administrativas subsequentes, inclusive recomendações de correção de fluxos e controles, instauração de procedimento específico, e demais providências pertinentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026. TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA** Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SÁ DOS SANTOS
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA
Código identificador: \$/dYvp3N12Z1





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA
Cep: 65.935-500
<http://buritirana.ma.gov.br>

Tony Brandão dos Santos Sousa
Prefeito Municipal

Wallison Sá dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

Informações: prefeitura@buritirana.ma.gov.br

